



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 1.738, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO
DATA: 08/04/2015
[Assinatura]
ASSINATURA

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Executivo
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados / Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso.
	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 26.407,82

Art. 2º. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta lei tem como suporte o SUPERÁVIT FINANCEIRO dos recursos destinados a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, para contribuição das ações de cuidado integral,

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

segurança alimentar e nutricional, garantido o acesso e a permanência da criança na educação infantil, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº. 12.195-9, agência 4063-0 - Heliódora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2014/2017 para inclusão da Atividade 2.116 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Brasil Carinhoso.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 06 de abril de 2015.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL